



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2025

### 1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ E A EMPRESA MAR DE MINAS COOPERATIVA DE TRANSPORTES

#### PROCESSO LICITATÓRIO 10/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 2/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**, situada à Rua Dr. Rubem Amado, nº 217, Bairro Nossa Senhora do Rosário, município de Carandaí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.558.113/0001-35, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Pedro Marconi de Sousa Rodrigues**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. [REDACTED], SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliada à Praça Monsenhor José dos Reis Alvim, nº. 133 – apto 101, Bairro Centro, município de Carandaí, Estado de Minas Gerais, e a empresa **MAR DE MINAS COOPERATIVA DE TRANSPORTES**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.846.454/0001-13, sediado(a) na Rua Jorge Amado, nº. 140, Residencial Park 1, cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Sr. José do Carmo Vieira**, brasileiro, casado, motorista, CPF nº. [REDACTED] e Carteira de Identidade nº. [REDACTED], conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, doravante denominada apenas de CONTRATADA, resolvem firmar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2025**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência estabelecido no contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 e término em 31/12/2026, conforme autorizado pelos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente aditivo é de **R\$23.460,00 (vinte e três mil e quatrocentos e sessenta reais)**, a ser pago à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, a saber:

| Item | Descrição detalhada                                                                                                                                                                                                                                                | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Prestação de serviços de transporte eventual de passageiros, municipal e intermunicipal, a ser efetuado por veículo "VAN", tipo Sprinter ou similar, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, com percurso feito em estradas pavimentadas e não pavimentadas. | Km    | 1.500  | 5,61        | 8.415,00    |
| 2    | Prestação de serviços de transporte eventual de                                                                                                                                                                                                                    | Km    | 1.500  | 10,03       | 15.045,00   |



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

|                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|------------------|
| passageiros, municipal e intermunicipal, a ser efetuado por veículo tipo "ÔNIBUS", com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares, com percurso feito em estradas pavimentadas e não pavimentadas. |  |  |  |                  |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                                                         |  |  |  | <b>23.460,00</b> |

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária n.º 01.003.001.01.031.0001.2805.33903900 (Ficha 16) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam alteradas as Cláusulas Segunda (**Item 2.1**) e Quinta (**Item 5.1**) e mantidas as demais cláusulas do contrato principal, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente instrumento.

E, por estarem, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (dois) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Carandaí, 18 de dezembro de 2025.

**PEDRO MARCONI DE SOUSA RODRIGUES**

–Presidente–

Câmara Municipal de Carandaí  
CONTRATANTE

**JOSÉ DO CARMO VIEIRA**

-Presidente-

Mar de Minas Cooperativa de Transportes  
-CONTRATADA-

Testemunhas:

**ELAINE MIRANDA MELO BAETA**

CPF nº: [REDACTED]

**JOSÉ PIRES NETO**

CPF nº. [REDACTED]